



9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que, nesta fase, são apreciados Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Danton de Almeida Segurado, opostos em face do Acórdão nº 169/2015-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Danton de Almeida Segurado (CPF 765.923.088-34) contra o Acórdão nº 169/2015-TCU-2ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c com o art. 287 do RI/TCU, para, no mérito, acolhê-los em razão de obscuridade;

9.2. esclarecer que, no que concerne à possibilidade de retorno do Sr. Danton de Almeida Segurado à atividade, consoante registrado no item 9.3.2.2 do Acórdão nº 169/2015-TCU-2ª Câmara, para a implementação das condições do art. 3º, inciso III, da EC 47/2005 faltam 6 meses e 5 dias, tendo em vista que ele contabiliza,

após os descontos dos períodos impugnados, 35 anos, 5 meses e 6 dias e sua data de nascimento é 19/6/1956;

9.3. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos, a fim de que o Pedido de Reexame interposto à peça 21, seja examinado;

9.4. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para o embargante e para a Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Trabalho.

10. Ata nº 14/2015 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/5/2015 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2433-14/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

Foram proferidas, sob a Presidência da Ministra Ana Arraes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

#### ENCERRAMENTO

Às 17 horas e 54 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária

Aprovada em 19 de maio de 2015.

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 236, DE 19 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar em favor do tribunal regional eleitoral de Mato Grosso no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.156/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do tribunal regional eleitoral de Mato Grosso, no valor de R\$ 4.908.955,00 (quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.908.955,00 (quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

#### ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								4.908.955
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								4.908.955
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso								2.228.955
			F	3	2	90	0	100		2.228.955
02 122	0570 20GP 7000	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral - No Estado do Mato Grosso								2.680.000
			F	3	2	90	0	100		2.680.000
TOTAL - FISCAL									4.908.955	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.908.955	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral								4.908.955
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								4.908.955
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso								2.228.955
			F	4	2	90	0	100		2.228.955
02 122	0570 20GP 7000	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral - No Estado do Mato Grosso								2.680.000
			F	4	2	90	0	100		2.680.000
TOTAL - FISCAL									4.908.955	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.908.955	

#### PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MAIO DE 2015

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.156/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor dos tribunais regionais eleitorais, no valor de R\$ 5.608.800,00 (cinco milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.608.800,00 (cinco milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI